

EDITAL FAP Nº 006, DE 1 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a rematrícula, trancamento, cancelamento de matrícula e abandono dos Cursos de Graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), para o período letivo de 2019.2.

A Diretora de Ensino da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), Instituição recredenciada nos termos da Portaria Ministerial Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Rematrícula para o semestre letivo de 2019.2.

1 DA REMATRÍCULA

1.1 O aluno deverá estar em situação acadêmica regular no que se refere a notas, frequência e documentações pessoais junto à secretaria acadêmica, biblioteca e setor financeiro de acordo com o Art. 5º da lei nº 9.870/99.

1.1.1 Nos casos de alunos que aderiram aos Programas de Financiamento Estudantil, apresentar regularidade financeira junto às financiadoras.

1.2 A rematrícula no curso poderá ser realizada pelo aluno ou por seu representante legal a cada semestre letivo regular, nos períodos e prazos estabelecidos neste edital, de acordo com o Calendário Acadêmico.

1.2.1 A rematrícula será realizada no setor financeiro do Centro de Ensino Superior Arno Kreutz (CRESU) e legitimada pela Secretaria do Sistema de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) da FAP, no período de **17 de julho a 15 de agosto de 2019**, no prédio da FAP, localizado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1452 - Centro, Chapadinha-MA.

1.3 O aluno deverá preencher semestralmente 01 (um) requerimento e anualmente 01 (um) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da rematrícula.

2 DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DO ABANDONO DO CURSO

2.1 Para o trancamento e cancelamento de matrícula e do abandono do curso o aluno deverá preencher requerimento fornecido pela Instituição, apresentando justificativa do pedido.

2.2 É concedido trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o vínculo do aluno com a Faculdade, e seu direito à renovação de matrícula.

2.2.1 No requerimento para trancamento de matrícula deverá constar expressamente o período de tempo em que o requerente interromperá os seus estudos, o qual não poderá ultrapassar o limite de 4(quatro) períodos letivos, incluindo aquele que foi concedido.

2.2.2 Os períodos letivos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso.

2.2.3 É de competência do Coordenador do Curso a análise e o parecer sobre os requerimentos de trancamento de matrícula.

2.2.4 As datas para a solicitação do trancamento de matrícula são previstas em Calendário Acadêmico.

2.2.5 O trancamento de matrícula não assegura ao aluno o reingresso no currículo que cursava e o sujeita a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança na matriz curricular havida durante o afastamento.

2.2.6 É admitido o cancelamento de matrícula mediante requerimento do interessado.

2.3 O aluno que não renovar o trancamento de matrícula será considerado desistente, e automaticamente desvinculado do quadro discente.

2.4 O abandono de curso implica no desligamento do aluno da Faculdade, e seu ingresso somente poderá ocorrer observada uma das seguintes condições:

a) Classificação em novo Processo Seletivo;

b) Existência de vaga.

2.5 O abandono implicará, também, no impedimento de renovação da matrícula, bem como, liberação da guia de transferência para outra instituição.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Serão disponibilizadas, no Sistema Acadêmico (Portal do Aluno), as disciplinas a serem cursadas no período letivo 2019.2.

3.2 A não observância das disposições deste Edital implicará a perda da vaga.

3.3 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Direção de Ensino da Instituição.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Ma. Raimunda Nonata Fortes Braga

Diretora de Ensino